



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI Nº 726, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

**(Alterada pela Portaria PRESI nº 1035/2022)**

**(REVOGADA PELA PORTARIA PRESI Nº 203/2023)**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios (GPrec), desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, foi adotado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) como sistema satélite do PJe para todo o judiciário trabalhista;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento evolutivo e corretivo do Sistema GPrec é executado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar uma equipe multidisciplinar para acompanhar o desenvolvimento do Sistema GPrec, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo CSJT em relação às entregas das novas versões do sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Sistema GPrec às diretrizes impostas pela Resolução CNJ nº 303/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar o Comitê Gestor Regional do Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios.

Art. 2º O Comitê será composto por um(a) desembargador(a) do trabalho, que presidirá o Comitê, pelo(a) coordenador(a) da Coordenadoria de Execução da Fazenda Pública, por um(a) diretor(a) de secretaria de Vara do Trabalho, pelo(a) diretor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelo(a) coordenador(a) da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas da SETIN e pelo(a) gerente do Projeto Gprec. **(Redação dada pela Portaria PRESI nº 1035/2022)**

Art. 3º - O Comitê terá as seguintes atribuições:

I) Validar os cronogramas apresentados pela equipe de desenvolvimento do GPrec, antes de submetê-los ao CSJT;

II) Analisar e validar, se for o caso, as demandas e



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

propostas de melhorias para o sistema, apresentadas pela área negocial do TRT da 8ª Região e pelos demais Tribunais do Trabalho, antes de encaminhá-las ao Grupo de Negócios Nacional do CSJT;

III) Dirimir dúvidas relacionadas à requisitos negociais e fluxo dos precatórios e RPV's;

IV) Definir a prioridade do exame das matérias submetidas ao Comitê;

V) Acompanhar o processo de implantação das versões do Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPrec;

VI) Monitorar e avaliar os resultados decorrentes da implantação de novas versões do Sistema GPrec.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GRAZIELA LEITE COLARES  
Desembargadora Presidente